

LEI nº 6

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos com o exmo, sr. Governador do Estado, a fim de conseguir empréstimo para o serviço de águas e esgoto da cidade.

Artº 2º)-A importância referente ao empréstimo citado será de acôrdo com o orçamento e estudos já feitos pela secretaria de Viação e Obras Públicas.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Santa Cruz da Conceição, 5 de Fevereiro de 1955

Acacio Tessari
Acacio Tessari-Prefeito